

Prot.. Nº 884/2023 - 1DOC

Lei nº 1795/2023

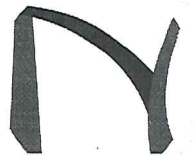
Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações Ficha 314	238.750,00
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.1169	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - UBS	
4.4.90.52.00.00.00.00.02.300	Equipamentos e Material Permanente Ficha 636	200.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de **R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)** provenientes de excesso de arrecadação de Convênios.



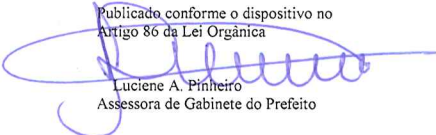
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º no exercício seguinte em caso de não utilização no presente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito